

LEI Nº 1.086 /07, de 14 de dezembro de 2007

Ementa: Altera o artigo 2º da Lei 1064/2007 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pesqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei 1064/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Os médicos plantonistas-urgentistas integrantes do quadro efetivo do Município receberão **GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR** a ser paga em valor equivalente a 96% do vencimento/salário - base do referido profissional, com recursos próprios do Município, além da gratificação SIH/FAE, proveniente do SUS.”*

Art. 2º - O Decreto de concessão dos reajustes autorizados por esta Lei será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro determinado pelo Inciso I, do Art.16, da Lei Complementar n.º 101/2000, para o exercício de 2007 e para os dois seguintes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, consignadas no orçamento do Município de 2007, aprovado pela Lei 1043, de 11 de dezembro de 2006, consoante disposições da Lei n.º (LDO) 1032 de 13 de setembro de 2006 e com os recursos financeiros originados de receitas do Tesouro Municipal previstas nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2007.


João Eudes Machado Tenório
Prefeito